



TERMO DE REFERÊNCIA

Araguacema -TO, 10 de janeiro de 2023.

1. DEMANDANTE: Câmara Municipal de Araguacema.

2. OBJETO: Contratação de empresa para a **Prestação de serviços Técnicos-Administrativos** junto ao setor de Licitações compreendendo a orientação e acompanhamento dos processos licitatórios, elaboração de editais, termo de referência e demais documentos necessários.

3. RECURSOS VINCULADOS: Sim

4. JUSTIFICATIVA:

Tem a finalidade do presente estudo para futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos administrativos para assessoramento na área de Licitações para atendimento da demanda técnica desta Casa de Leis. A contratação visa fortalecer os princípios da eficiência e eficácia nos procedimentos administrativos, especialmente os referentes aos procedimentos administrativos neste setore.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

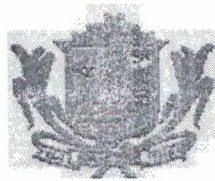
ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA			
APLICAÇÃO DO PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	Códigos	Elemento	Fonte	Sub-Elemento
Manutenção das Atividades Parlamentares e Administrativas	01.031.0002.2.001	3.3.90.39	1500	

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
01	01	Mês	Contratação de empresa para a Prestação de serviços Técnicos-Administrativos junto ao setor de Licitações compreendendo a orientação e acompanhamento dos processos licitatórios, elaboração de editais, termo de referência e demais documentos necessários	3.767,00	3.767,00

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei no § 3º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O serviço contratado será realizado seguirá na seguinte dinâmica:

- a) Serviços deverão ser prestados na sede da Câmara de Araguacema ou de maneira virtual, com acompanhamento das demandas dos processos;
- b) Caso necessário, todas as despesas de deslocamento, hospedagens e alimentação serão absorvidas pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATANTE disponibilizará sala com ambiente adequado à prestação dos serviços;
- d) A contratada deverá prestar os serviços com computador próprio com configurações técnicas compatíveis com os sistemas de gestão da Câmara;
- e) Caso necessário será disponibilizado usuário de acesso ao sistema de gestão para lançamento, conferência e acompanhamento dos processos dos setores envolvidos na contratação;
- f) A Secretaria Administrativa auxiliará a CONTRATADA para a pesquisa de preços, impressão do processos e demais atos necessários;

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO:

9.1 – ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

Acompanhamento de todos os processos licitatórios e de compras, envolvendo as fases internas e externas das licitações em qualquer modalidade ou regime de contratação abrangendo os seguintes aspectos:

- a) Montagem de processos de licitações contemplando a elaboração de Editais, Termo de Referência e outros documentos pertinentes;
- b) Acompanhar o andamento dos processos de licitação até a assinatura dos Contratos;
- c) Análise de recursos e impugnações e demais atos pertinentes aos Processos Licitatórios em todas as suas modalidades previstas em Lei em consonância com o setor Jurídico da Câmara;
- d) Realizar a conferência geral dos processos antes do envio aos órgãos de controle;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

10.3 - Entregar com pontualidade os serviços;

10.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

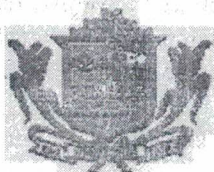
10.5 - Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

10.6 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei de Licitações são obrigações da CONTRATANTE:

10.7 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do tribunal de contas do estado - TCE, dentro dos prazos pré- estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

10.9 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigente e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos sempre que solicitado;



10.10 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.11 - Emitir sempre que solicitado um Relatório ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

10.12 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.2 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

11.3 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado.

11.4 - Ceder ao (s) empregado (s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades previstas;

11.6 - A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços de acordo com a legislação vigente.

11.7 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

11.8- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.9 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.10- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto da contratação, serão realizados pelo servidor designado através de ato próprio.

12.2 A fiscalização pela Câmara não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelos gestores do contrato e de acordo com a programação financeira desta Casa de Leis.

13.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.3. O pagamento será efetuado até o dia 20 de fevereiro, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.



14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/contrato ou instruções deste Termo de Referência.

14.2 - A declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado solicitada na qualificação técnica, deverá comprovar que a empresa já realizou serviços Técnicos especializado, pertinente e compatível com o objeto ora licitado.

14.3 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

Karla Overlecke
Secretária



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm.2021/2024



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços Técnicos-Administrativos junto ao setor de licitações compreendendo a orientação e acompanhamento dos processos licitatórios, elaboração de editais, termo de referência e demais documentos necessários, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm.2021/2024



I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e adequação as normas pertinentes quanto a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos Administrativos na área de Licitações.

O pedido foi encaminhado através do Presidente da Câmara Municipal de Araguacema do Tocantins.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

Importante destacar, que a Nova Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Dispõem ainda, que a regulamentação das dispensas de licitações, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm.2021/2024

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Cumpra esclarecer que, que manifestação deste parecer limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, no tocante a proposta e os aspectos jurídicos, não lhe sendo atribuída análise concernente a conveniência e oportunidade administrativa.

Portanto, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços pela dispensa de licitação, tendo por fundamento o artigo 75, inciso ii, da lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm.2021/2024

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em análise do processo, perceber-se que o valor da contratação se encontra dentro do limite estabelecido pela Nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021 no artigo 75, inciso II.

Importante destacar, que após o início do processo licitatório de dispensa de licitação através da Lei nº. 14.133/2021, a Administração Pública deverá obedecer na sua totalidade a legislação escolhida. Por essa razão, recomenda-se a Administração Pública juntar toda documentação exigida no artigo 72 da referida Lei de Licitações e Contratos. Vejamos o que dispõem o artigo acima citado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

No tocante a justificativa do preço é imprescindível para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado no mercado em qualquer procedimento licitatório ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Além disso, destaca-se a justificativa do preço se fundamenta junto uma prévia cotação de preço junto ao banco de preços, contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

Contudo, nota-se que o presente processo procedeu a todas as exigências legais, por essa razão, não existem óbices do processo de Dispensa de Licitação, na forma da Nova Lei de Licitações e Contratos.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Administrativos na Área de Licitações**, no valor de R\$





Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm.2021/2024

3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante dispensa de licitação,
com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021.

E O PARECER, S.M.J

Araguacema, 11 de janeiro de 2023

LEANDRO BATISTA DA SILVA CASTRO:05054161155
Assinado de forma digital por LEANDRO
BATISTA DA SILVA CASTRO:05054161155
Dados: 2023.02.06 08:11:55 -03'00'

LEANDRO BATISTA DA SILVA CASTRO

OAB/GO 58.234 e OAB/TO SUPL.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024

PORTARIA Nº 003/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispensa processo licitatório e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos administrativos na área de Licitações conforme descrito no Termo de Referência;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo do Decreto Federal nº 11.317/2022;

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária e disponibilidade financeira emitida pelo setor Financeiro, declarando previsão orçamentária e disponibilidade financeira para a despesa;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico inseridos no Processo Administrativo em tela.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para contratar a empresa **CASTRO CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.593.697/0001-88**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1080 – Centro, em Miracema do Tocantins, estado do Tocantins, CEP: 77.650-000, pelo valor Total de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Casa de Leis conforme inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo efeitos à vigência contratual.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

José Wagner de Lima Silva
Vereador **JOSÉ WAGNER DE LIMA SILVA**
Presidente

ATESTADO QUE FOI PUBLICADO	
<input type="checkbox"/>	DECRETO Nº _____
<input checked="" type="checkbox"/>	PORTARIA Nº <u>003/2023</u>
<input type="checkbox"/>	LEI Nº _____
<input type="checkbox"/>	ATO Nº _____
<input type="checkbox"/>	OUTROS _____
EM	<u>08</u> / <u>02</u> / <u>2023</u>
	<i>Karla Derleche</i>
	SERVIDOR
Matrícula:	Decreto:



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024

FOLHAS
nº 59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 007/2023

“Que entre si celebram a Câmara Municipal de Araguacema e a empresa **CASTRO CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA** na forma que segue.”.

I- PREÂMBULO

2.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA**, com sede na **Rua Frei André Quinn, S/Nº - Centro**, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.494/0001-69, legalmente representada por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ WAGNER DE LIMA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 593.722.814-68, RG nº 877.212, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**;

2.2- A Empresa **CASTRO CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **48.593.697/0001-88**, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1080 - Centro em Miracema do Tocantins, CEP 77.650-000, representado pelo Sr. Marco Emílio Queiroz de Castro e Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 3674747 SSP/GO, inscrito com CPF nº 828.364.261-87, residente em Miracema do Tocantins, neste ato denominado **CONTRATADO**;

II- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº. 001/2023, processo Adm. 003/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguacema.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos **08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023**, na sede da Câmara Municipal de Araguacema.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para a Prestação de serviços Técnicos-Administrativos junto ao setor de Licitações compreendendo a orientação e acompanhamento dos processos licitatórios, elaboração de editais, termo de referência e demais documentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços contratados serão realizados na seguinte dinâmica:

- g) Serviços deverão ser prestados na sede da Câmara de Araguacema ou de maneira virtual, com acompanhamento das demandas dos processos;
- h) Caso necessário, todas as despesas de deslocamento, hospedagens e alimentação serão absorvidas pela **CONTRATADA**;
- i) A **CONTRATANTE** disponibilizará sala com ambiente adequado à prestação dos serviços;
- j) A contratada deverá prestar os serviços com computador próprio com configurações técnicas compatíveis com os sistemas de gestão da Câmara;
- k) Caso necessário será disponibilizado usuário de acesso ao sistema de gestão para lançamento, conferência e acompanhamento dos processos dos setores envolvidos na contratação;



- 1) A Secretaria Administrativa auxiliará a CONTRATADA para a pesquisa de preços, impressão do processos e demais atos necessários;

2.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.2.2 – ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

Acompanhamento de todos os processos licitatórios e de compras, envolvendo as fases internas e externas das licitações em qualquer modalidade ou regime de contratação abrangendo os seguintes aspectos:

- a) Montagem de processos de licitações contemplando a elaboração de Editais, Termo de Referência e outros documentos pertinentes;
- b) Acompanhar o andamento dos processos de licitação até a assinatura dos Contratos;
- c) Análise de recursos e impugnações e demais atos pertinentes aos Processos Licitatórios em todas as suas modalidades previstas em Lei em consonância com o setor Jurídico da Câmara;
- d) Realizar a conferência geral dos processos antes do envio aos órgãos de controle;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total referente aos serviços prestados, totalizando um montante de **R\$ 3.500,00** (tres mil e quinhentos reais), sendo pagos em parcela única até o dia 20 do mês março através de Nota fiscal emitida pela contratada e atestada pelo setor competente, referente aos meses da prestação dos serviços.

Parágrafo único – O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO somente pelos serviços prestados e efetivamente conclusos entregues e/ou executados, após a apresentação da fatura correspondente à solicitações emitidas, devidamente aceitas e atestadas pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

3.1- O prazo de execução do presente Contrato é até 20/03/2023.

3.1.1- O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente Contrato;

3.1.2- O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia 20/03/2023 com o encerramento do Contrato.

3.1.3- O contrato poderá ser a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 105 e Art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal demonstrando a manutenção da vantajosidade.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024

FOLHAS
nº 61

CLÁUSULA SEXTA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA			
APLICAÇÃO DO PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	Códigos	Elemento	Fonte	Sub-Elemento
Manutenção das Atividades Parlamentares e Administrativas	01.031.0002.2.001	3.3.90.39	1500	

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III – Compete à Contratada:

- a) Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- b) – Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.
- c) - Entregar com pontualidade os serviços;
- d) - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- e) - Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- f) - Além das obrigações resultantes da observância da Lei de Licitações são obrigações da **CONTRATANTE**:
- g) - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do tribunal de contas do estado - TCE, dentro dos prazos pré- estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- i) - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigente e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos sempre que solicitado;
- j) - Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- k) – Emitir sempre que solicitado um Relatório ao **CONTRATANTE** expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.
- l) – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

IV – Compete ao Contratante:

- j) Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- k) Efetuar através do Fiscal de Contratos o controle dos serviços prestados;
- l) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- m) Colocar à disposição da **CONTRATADA** toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;
- n) Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela **CONTRATADA**, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- o) A **CONTRATANTE**, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a **CONTRATADA** a responsabilidade técnica dos serviços executados;
- p) Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024



- q) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a Administração;
- b) Suspensão para contratar com o Município de ARAGUACEMA;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município;
- d) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do objeto licitado, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o conseqüente cancelamento da obrigação;
- e) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;
- f) às sanções estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.
- g) No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2 - A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

10.1 - O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n.º 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



FOLHAS
nº 63
[Handwritten mark]

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguacema
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguacema para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Araguacema, 08 de fevereiro de 2023.

José Wagner de Lima Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
José Wagner de Lima Silva
Presidente
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
CASTRO CONSULTORIA E ASS. MUNICIPAL LTDA
CNPJ sob nº 48.593.697/0001-88
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

ASSINATURA:

ASSINATURA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 323 DE 14 DE Setembro DE 2021

ANO III - ARAGUACEMA, SEXTA - FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2023 - Nº 99



ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO: nº 004/2023.

PREGÃO: nº 001/2023.

TIPO: maior desconto percentual para item 1 e menor preço por Item (2 a 6).

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustível, lubrificantes e gás de cozinha para atendimento à necessidades da Câmara de Araguacema – TO.

Empresa Vencedora:

VALDIR AMARAL & CIA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.925.258/0001-97, estabelecida na Rua Tapirapés, nº 230 – Setor Planalto, Araguacema, estado do Tocantins, CEP: 77.690-000, sendo a empresa vencedora dos itens 1 a 6 conforme descrito abaixo:

Item	Qtd	Unid	Material/Serviço	Valor Unit.	Valor Total	Desconto Registrado
01	12.600	Litros	Gasolina Comum	R\$ 5,41	R\$ 68.166,00	2%
02	48	Litros	Oleo 15W 40 Semi 1l	R\$ 37,50	R\$ 1.800,00	
03	12	Unid.	Filtro de óleo veículo pequeno	R\$ 27,50	R\$ 330,00	
04	12	Unid.	Filtro de Ar do Motor veículo Pegg	33,00	R\$ 396,00	
05	6	Unid.	Filtro de combustível Veículo Pegg	34,00	R\$ 204,00	
06	5	Unid.	Recarga de Gás GLP 13Kg	135,00	R\$ 675,00	
GLOBAL ESTIMADO					R\$ 71.571,00	

Não houve intensão de Recursos. Ata da sessão de julgamento disponível em www.araguacema.to.leg.br. Data da realização: 28/02/2023.

MARCO EMÍLIO Q. CASTRO E SILVA
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Araguacema, José Wagner De Lima Silva, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICA a presente Licitação nestes Termos:

Processo: 004/2023

Licitação nº: 001/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 01/03/2023

Data da Homologação: 01/03/2023

Objeto da Licitação: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustível, lubrificantes e gás de cozinha para atendimento à necessidades da Câmara de Araguacema – TO.

Empresa Vencedora:



MARCUS VINICIUS MORAIS MARTINS
Prefeito Municipal

VALDIR AMARAL & CIA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.925.258/0001-97, estabelecida na Rua Tapirapés, nº 230 – Setor Planalto, Araguacema, estado do Tocantins, CEP: 77.690-000, sendo a empresa vencedora dos itens 1 a 6 conforme Ata de sessão de Julgamento. Araguacema, 03 de março de 2023.

Vereador JOSÉ WAGNER DE LIMA SILVA
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo: 004/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023

Tipos: maior desconto percentual para item 1 e menor preço por item para os itens de 2 a 6.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 7892/13.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustível, lubrificantes e gás de cozinha para atendimento à necessidades da Câmara de Araguacema – TO.

Contratante: Câmara Municipal de Araguacema, CNPJ nº 03.925.258/0001-97.

Contratado: VALDIR AMARAL & CIA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.925.258/0001-97, estabelecida na Rua Tapirapés, nº 230 – Setor Planalto, Araguacema, estado do Tocantins, CEP: 77.690-000, sendo a empresa vencedora dos itens 1 a 6:

Item	Qtd	Unid	Material/Serviço	Valor Unit.	Valor Total	Desconto Registrado
01	12.600	Litros	Gasolina Comum	R\$ 5,41	R\$ 68.166,00	2%
02	48	Litros	Oleo 15W 40 Semi 1l	R\$ 37,50	R\$ 1.800,00	
03	12	Unid.	Filtro de óleo veículo pequeno	R\$ 27,50	R\$ 330,00	
04	12	Unid.	Filtro de Ar do Motor veículo Pegg	33,00	R\$ 396,00	
05	6	Unid.	Filtro de combustível Veículo Pegg	34,00	R\$ 204,00	
06	5	Unid.	Recarga de Gás GLP 13Kg	135,00	R\$ 675,00	
GLOBAL ESTIMADO					R\$ 71.571,00	

DESCONTO PERCENTUAL: 2% (dois por cento) sobre o preço do litro de gasolina.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 71.571,00 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Classificação Orçamentária: 01.031.0001.2.001.3.3.90.30

Data da Assinatura: 03/03/2023

Vereador JOSÉ WAGNER DE LIMA SILVA
Presidente

Errata das Publicações do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguacema, edições nº 94 e 97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

Correção: Leia-se: Contratante: Câmara Municipal de Araguacema, CNPJ nº 04.365.494/0001-69

Contratado: CASTRO CONSULT. E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ sob nº 48.593.697/0001-88

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Onde Lê-se: Vigência até: 20/03/2023.

Leia-se: Vigência até 28/02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

Leia-se: Contratante: Câmara Municipal de Araguacema, CNPJ nº 04.365.494/0001-69

Contratado: INSTITUTO FENIX CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 08.936.378/0001-03

Data da Assinatura: 10/02/2023

ATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Presidente da CPL, torna Público que fará realizar a seguinte licitação na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras nº 380, Centro, Araguacema-TO. Processo Administrativo nº 214/2023 Chamada Pública/Credenciamento nº 005/2023, objetivando: Credenciamento de empresas especializadas na área de saúde para a prestação de serviços de exames por imagens sendo tomografias, radiografias, mamografias e ultrassonografias. constante da tabela aprovada pelo conselho municipal de saúde.Período das inscrições para Credenciamento: de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00h às 13:00 hs, no período de 06 de março de 2023 até 30 de novembro de 2023. O Edital e seus anexos estarão DISPONÍVEIS NO SITE: www.araguacema.to.gov.br/ ou junto a CPL, das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, Tel. (63) 3472-1315.

JUSSARA BATISTA MORAES MENESES
Gestora do fundo

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna Publico que fará realizar a seguinte licitação na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras nº 380, Centro, Araguacema-TO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023 PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, no dia 16 de março de 2023 às 08h00min, tipo Menor Preço por item, Objetivando: Visando a Futuras aquisições de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. No Sistema Registro de Preço (SRP). O Edital e seus Anexos estarão DISPONÍVEIS NO SITE: www.araguacema.to.gov.br/ ou junto a CPL, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, Tel. (63) 3472-1315.

RAFAEL NOGUEIRA LEITE
Pregoeiro

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Gentil Veras, nº 380, Paço Municipal, Centro, Araguacema-TO, inscrita no CNPJ sob nº 30.834.887/0001-84, representada neste ato pela Secretária Sr. LAURENICE FRANCISCA DE SOUSA, residente a Rua Tamoyo, Jardim Planalto, Araguacema-TO CEP: 77.690-000 Centro.CONTRATADO: L A DE MOURA LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.340.257/0001-30, com R. Antônio Ferreira Dos Santos, s/nº Qd 18, Lote 10, CEP: 77.58-000, Centro, Silvanópolis-TO.VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).VIGÊNCIA: 06 (seis) mês contados a partir da assinatura do instrumento contratualDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Funcional: 12.361.0015.2036- Manutenção do Fundeb 30%-Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 33.90.39 Pessoa JurídicaFonte: 154000003036-Fundeb 30% Ensino FundamentalDO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 01(um) veículo automotor, tipo camionete, com até 5 anos de uso, quatro portas, câmbio manual, capacidade mínima de 5 lugares, motor a diesel, com potência mínima de 170 cv, tração 4x4, ar condicionado, freio abs, sem motorista.

LAURENICE FRANCISCA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUACEMA-TO, torna público o Extrato de dispensa de licitação nº. 007/2023 Processo nº. 267/2023, objetivando Contrato é a Contratação de empresa para Aquisição de pães para atender a merenda escolar das Escolas da Rede Municipal. Conforme Programa PNAE exercício 2023Contratado THAYANNY ALVES SIPAUBA DE SOUSA-MEI, inscrito no CNPJ nº 33.570.704/0001-59, com sede na Rua Ruy Barbosa , nº 01, CEP: 77.690-000 Centro de Araguacema-TO, Por ter apresentado o menor valor total estimado R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).Vigência: 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Unidade Orçamentaria:12.361.0015.2.040/12.365.0015.2.029/12.361.0015.2.040 /12.122.0015.2.082 Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte: 15000000000000-Recursos Próprios/15520000000000-Transferências de Recursos do FNDE- (PNAE)/15001001000000-MDE, Fundamentação legal art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

LAURENICE FRANCISCA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação